

**PORTARIA CG/SUBAC/ADG Nº 27 ,**

**DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Estabelece normas sobre a instrução processual e procedimentos inerentes à apresentação à Auditoria Geral das Prestações de Contas da Gestão/2021 de dirigentes das Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Autarquias e Fundações, com vistas às certificações do exercício base 2021.**

**O AUDITOR GERAL DA SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIA E CONTROLE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 40, da Lei nº 289, de 25/11/1981, alterada pela Lei Complementar nº 82, de 16 de janeiro de 2007, dispõe que integrarão a Prestação de Contas de Gestão, dentre outros elementos, a documentação determinada pelo Controle Interno, e

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 157 da Deliberação nº 266, de 28/05/2019, dispõe que os processos de Prestação de Contas de Gestão anuais deverão ser remetidos ao TCMRJ no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados do encerramento do exercício.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas sobre a instrução processual e procedimentos inerentes à apresentação à Auditoria Geral das prestações de contas da Gestão/2021 de dirigentes das Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Autarquias e Fundações, com vistas às certificações do exercício-base 2021.

Art. 2º O processo de Prestação de Contas de Gestão dos dirigentes de Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Autarquias e Fundações, referente ao exercício de 2021, deve ser instruído com o Relatório Anual da Gestão, acompanhado de seus

apêndices, emitidos pelo dirigente máximo da entidade, conforme modelos estabelecidos nos incisos I a XX deste artigo:

I - O Relatório Anual da Gestão deverá observar o modelo estabelecido no Anexo I, no que couber;

II - Apêndice 1 - Relatório de Avaliação do Plano Plurianual de 2018 – 2021, instituído pela Resolução SMF nº 3.021 de 29/10/2018;

III - Apêndice 2 - Demonstrativo da execução das ações previstas no PPA - Plano Plurianual, emitido pelo Sistema de Informações Gerenciais – SIG, no módulo Orçamento / Execução das Ações Previstas no PPA, com a coluna “Justificativa” devidamente preenchida;

IV - Apêndice 3 - Relação das apurações disciplinares instauradas no exercício sob análise e das iniciadas em exercícios anteriores, em andamento ou concluídas no exercício de 2021, exceto as relacionadas no Apêndice 7;

V - Apêndice 4 - Relação de todos os ordenadores, os quais tenham ou não ordenado despesas na entidade, incluindo os ordenadores responsáveis por delegação concedida ou recebida;

VI - Apêndice 5 - Declaração das respectivas unidades de pessoal de que os ordenadores cumpriram a exigência de apresentação de declaração de bens e rendas, na forma da Deliberação TCMRJ nº 104 de 05/05/1994, do Decreto nº 21.488/2002, regulamentado pela Resolução SMA nº 1.085/2002, e alterado pelo Decreto nº 35.609/2012;

VII - Apêndice 6 - Termo de Responsabilidade da Inscrição em Restos a Pagar Processados e Não Processados;

VIII - Apêndice 7 - Demonstrativo das Despesas de Exercícios Anteriores empenhadas no exercício sob análise;

IX - Apêndice 8 - Relação das obrigações relativas ao ano de 2021 para as quais não foram emitidos empenhos;

X - Apêndice 9 - Demonstrativo dos instrumentos ativos vencidos e não encerrados no sistema FINCON até 31/12/2021, contendo as justificativas para o seu não encerramento;

XI - Apêndice 10 - Demonstrativo da situação das prestações de contas de recursos recebidos através de convênios, acordos, ajustes, parcerias ou instrumentos congêneres, encerrados e em vigor no exercício sob análise, assim como os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes;

XII - Apêndice 11 - Demonstrativo da situação das prestações de contas periódicas de recursos transferidos a outros órgãos públicos ou instituições públicas/privadas mediante convênios, parcerias voluntárias, contratos de gestão firmados com Organizações Sociais, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, ainda que a título de subvenção, auxílio ou contribuição, encerrados e em vigor no exercício sob análise, assim como os encerrados em exercícios anteriores e que ainda possuam prestações de contas pendentes junto à entidade;

XIII - Apêndice 12 - Demonstrativo da situação das prestações de contas finais dos contratos de gestão certificados e os pendentes de certificação no exercício de 2021, nos termos da Resolução nº 1.224 de 11/03/2016;

XIV - Apêndice 13 - Demonstrativo das concessões e prestações de contas referentes a todos os recursos movimentados através do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP;

XV - Apêndice 14 - Relação das Tomadas de Contas Especiais instauradas pela entidade ou pela CGM-Rio no exercício sob análise e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior, em atendimento aos incisos II e III do art. 18 da Deliberação TCMRJ nº 210 de 18/11/2014:

- a) A CGM deverá informar às Entidades as Tomadas de Contas Especiais finalizadas e as que estiverem em andamento até o final do exercício sob análise, a fim de que sejam inseridas, também, no apêndice do Relatório da Entidade que motivou sua instauração; e
- b) Os processos de Tomadas de Contas Especiais cuja remessa ao TCMRJ foi dispensada nos termos do § 1º do art. 4º da Deliberação TCMRJ nº 210 de 18/11/2014 - que já foram certificadas pela Auditoria Geral durante o exercício sob análise - deverão ser apensados ao Processo de Prestação de Contas de Gestão respectivo.

XVI - Apêndice 15 - Relação das Tomadas de Contas instauradas pela Entidade no exercício sob análise e das pendentes de conclusão no término do exercício anterior, em atendimento ao disposto no art. 157 da Deliberação TCMRJ nº 266 de 28/05/2019;

XVII - Apêndice 16 - Informações quanto aos esclarecimentos ou justificativas às determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, do exercício de 2020;

XVIII - Apêndice 17 - Formulário denominado “Anexo III - Follow-up - Providências para Sanar as Fragilidades”, emitido através do Sistema SAFRA, conforme instruções contidas no Manual do Sistema, Módulo 3 Follow-up - Gerar Anexo III - Follow-up;

a) Para as Entidades que não tiverem fragilidades a serem corrigidas, o Sistema SAFRA não emitirá o formulário de follow-up, sendo emitido, pela Auditoria Geral, um Ofício com essa informação, que deverá fazer parte da Prestação de Contas de Gestão;

XIX - Apêndice 18 - Carta de Representação Formal da Administração, conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TA 580, aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.227/2009, alterada pela Resolução NBCTA 580 (R1)/2016 de 05 de setembro de 2016;

XX - Apêndice 19 - Termos de Encerramento de Caixa e Meios de Pagamento, devidamente autenticados pela comissão especialmente designada, de acordo com as normas estabelecidas em Resolução CGM para o encerramento do exercício findo.

Art. 3º Além do disposto no art. 2º da presente Portaria, o processo administrativo de Prestação de Contas de Gestão deve ser instruído com a seguinte documentação:

I - Cópias das publicações dos atos de nomeações/delegações e exonerações dos ordenadores;

II - Relatório de Saldo das Dotações extraído do Sistema FINCON, após concluído o processo de inscrição dos Restos a Pagar, com os seguintes parâmetros: Menu Relatórios/Despesa Orçamentária/Saldo de Dotação - FCONP09614 - selecionar os campos “Órgão”, “Mês de Referência” (dezembro), “Ano” (2021) e “analítico”;

III - Demonstrações Contábeis elaboradas para o exercício encerrado, elencadas a seguir, assinadas pelo Contabilista responsável, pelo Diretor de Administração e Finanças e pelo titular da Entidade, as quais deverão ser idênticas as que forem encaminhadas à Contadoria Geral, conforme normas estabelecidas em Resolução CGM para o encerramento do exercício sob análise, devendo ser observada a sua fidelidade quando da sua publicação:

a) Balanço Orçamentário;

b) Balanço Financeiro;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração das Variações Patrimoniais;

- e) Demonstração do Resultado do Exercício, aplicável para as Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
- f) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- g) Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborado pelo método direto;
- h) Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;
- i) Demonstrativo da Posição Acionária, aplicável para as Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
- j) Relação de Precatórios, aplicável somente para as Autarquias e Fundações.

Parágrafo único. O contabilista responsável deverá fazer constar nos demonstrativos contábeis assinados a sua categoria profissional e o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade respectivo;

IV - Alterações estatutárias ocorridas no exercício;

V - Relatório Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada, por tipo e por fonte de recursos, extraído do Sistema FINCON com os seguintes parâmetros: Menu Relatório, Prestação de Contas, Comparativo Receita Prevista com a Arrecadada - FCONP09204 - selecionar “Mês de Referência” (dezembro), “Ano” (2021), “Órgão”, “Nível” (subrubrica), “Consolidado” (sim) e “Relatório para Prestação de Contas” (sim); e

VI - Parecer de auditoria externa e respectivo relatório, caso a entidade tenha contratado tais serviços no exercício sob análise.

Art. 4º Os titulares das Fundações e Autarquias que possuam Fundos Especiais vinculados deverão fazer constar no seu processo de Prestação de Contas de Gestão as informações e documentos estabelecidos nos incisos I a III para esses Fundos:

I - no Relatório Anual da Gestão, em seção específica, todas as informações e apêndices descritos no art. 2º, quando aplicável;

II - as documentações listadas no art. 3º; e

III - a documentação listada a seguir:

- a) Parecer emitido pelo Conselho ou Comissão Gestora, aprovando as contas do Fundo, de acordo com a Lei de criação ou no seu regulamento;
- b) Balanço Orçamentário;
- c) Balanço Financeiro;
- d) Balanço Patrimonial;
- e) Demonstração das Variações Patrimoniais;

f) Demonstração dos Fluxos de Caixa, elaborado pelo método direto;

g) Notas Explicativas; e

h) Demonstrativo de Receita Arrecadada de Fundos, extraído do Sistema FINCON com os seguintes parâmetros: Menu Relatórios/DCASP/Demonstrativo da Receita Arrecadada de Fundos - FCOP 13130 - selecionar “Mês de Referência” (dezembro), “Ano” (2021), “Fundo”, “Nível” (subrubrica), “Demonstrativo” (sintético).

§ 1º Os documentos referentes às alíneas de “b” a “g” do inciso III deverão estar assinados pelo Contabilista e pelo titular ou representante legal da Entidade;

§ 2º O contabilista responsável deverá fazer constar nos demonstrativos contábeis assinados a sua categoria profissional e o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade respectivo;

Art. 5º As informações sobre a Prestação de Contas de Gestão de Programas de Trabalho de outros órgãos/entidades ordenados pela Entidade deverão ser apresentadas juntamente no Relatório Anual da Gestão, em seção específica, contendo a documentação prevista nos arts. 2º, 3º e 4º desta Portaria, no que couber.

Art. 6º Todos os documentos, planilhas e quadros apresentados no processo de Prestação de Contas de Gestão/2021, assim como os apêndices do Relatório Anual da Gestão, deverão estar completos e legíveis, estando sujeitos à devolução os processos que não apresentarem documentos em tais condições.

Art. 7º A Entidade, após a instrução do processo de Prestação de Contas de Gestão/2021, emitirá a Declaração de Conformidade, na forma do Anexo II.

Parágrafo único. Deverá ser emitida a Declaração de Conformidade para cada Fundo e/ou PT delegado existentes.

Art. 8º O processo de Prestação de Contas de Gestão/2021 a que se refere esta Portaria deverá ser encaminhado ao Auditor Interno que atuar junto à entidade até o dia 31 de março de 2022.

§ 1º A Entidade que não possua Auditoria Interna deverá encaminhar o processo instrutivo de Prestação de Contas de Gestão/2021 diretamente para a Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e Controle da Controladoria Geral do Município, dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, tramitados através do código do SICOP 13003100 - CG/SUBAC/ADG e entregues diretamente no endereço situado na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 - Sala 1429 - Bloco I - Cidade Nova.

§ 2º A Entidade que já esteja utilizando o sistema PROCESSO.RIO também terá o prazo final de 31 de março de 2022 para efetivar a tramitação no sistema.

Art. 9º O Parecer do Conselho Fiscal, e/ou Parecer do Conselho Curador, e/ou Parecer do Conselho de Administração, em relação à execução das ações da entidade e seus fundos, se for o caso, do exercício encerrado (ora analisado para certificação) quando houver, deverão ser encaminhados ao Auditor Interno que atua junto à Entidade ou à Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e Controle da Controladoria Geral do Município, a fim de que sejam inseridos no processo administrativo de Prestação de Contas de Gestão/2021 das Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, Autarquias e Fundações até 31 de maio de 2022.

Art. 10. Deverão ser encaminhados à Auditoria Geral, por meio do endereço eletrônico *auditoriacertifica.cgm@rio.rj.gov.br*, concomitantemente ao envio dos processos das prestações de contas respectivos, no prazo do art. 8º, os documentos instruídos no processo, elaborados nos moldes estabelecidos no Anexo I, Anexo II e seus Apêndices 1 a 19, constante da presente Portaria, em documento de texto (.doc ou .docx) ou planilha eletrônica (.xls ou .xlsx) no modo somente leitura, na fonte Arial com tamanho 10, identificando a Entidade a que se refere.

Art. 11. Os modelos do relatório anual da gestão (Anexo I), inclusive seus apêndices 1 a 19 e a declaração de conformidade Anexo II serão disponibilizados somente em meio digital na página <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/auditoria>, link “Portarias”.

Art. 12. Os servidores envolvidos na formalização do processo de Prestação de Contas de Gestão/2021 receberão orientação por meio de apresentação em PowerPoint, disponibilizada aos agentes facilitadores na primeira quinzena de janeiro/2022.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria CG/SUBAC/ADG nº 022, de 03 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021.

*GILBERTO PINTO MORAES*

D.O.RIO 22.12.2021